

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11<sup>a</sup> REGIÃO (CRP - 11)

### RESOLUÇÃO CRP-11 N°01/94 Ementa:estabelecer valores de anuidade,multa e outros emolumentos .

O Conselho Regional de Psicologia -11<sup>a</sup> Região,no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5766/71, regulamentada pelo decreto nº 79822/77 e. Considerando que os Conselhos Regionais de Psicologia são órgãos responsáveis pela arrecadação da anuidade e taxas a serem cobradas às pessoas físicas e jurídicas, no sentido de assegurar a fiscalização da atividade psicológica visando o interesse público.Considerando o valor da anuidade aprovada em Assembléia realizada em 28/09/1994.Resolve : art1º-O valor da anuidade de pessoa física no exercício de 1995, será de 140(cento e quarenta)UFIR(unidade fiscal de referência),que poderá ser paga da seguinte forma : 1- Pagamento até três de fevereiro de 1995,com abatimento de 3%(três por cento).2- Pagamento até 03de março de 1995,com abatimento de 1,5%(hum e meio por cento). art.2º-Após 31 de março de 1995 as anuidades sofrerão os seguintes acréscimos:a- multa de de 10%(dez por cento) sobre o valor corrigido;b- juros de 1%(hum por cento) ao mês sobre o valor corrigido.**Parágrafo Único**-Os acréscimos serão calculados sobre o valor da anuidade em UFIR(unidade fiscal de referência).art.3º-Serão os seguintes os valores das taxas,multas e demais emolumentos a serem cobrados as pessoas físicas para o exercicio de 1995.a- Taxa de Inscrição-12(doze) UFIR. b- Carteira-06(seis)UFIR. c- Certidões, declarações e pareceres-4,39(quatro vírgula trinta e nove)UFIR. d- Multa eleitoral -21(vinte e hum)UFIR .e- Inscrição Secundária 12(doze)UFIR. f- Segunda via da Carteira-10(dez)UFIR.art.4º- Os valores das anuidades, taxas e demais emolumentos a serem cobrados às pessoas jurídicas par o exercicio de 1995 serão: a- Anuidade-280(duzentos e oitenta)UFIR.b- Taxa de Inscrição-24(vinte e quatro )UFIR. c- Certidão,declaração e parecer-4,39(quatro vírgula trinta e nove)UFIR. **Parágrafo Único**-os prazos e abatimentos conferidos às pessoas físicas aplicar-se-ão às pessoas jurídicas. art.5- A multa prevista da Lei 5766/71 para pessoa física e jurídica condenados em processos éticos será de :a- Pessoa Física-2000(duas mil)UFIR. b- Pessoa jurídica-4000(qualtro mil)UFIR. art.6º- A multa de pessoa física que não atualizou a carteira de identidade para o C.R.P.-11,será de 150(cento e cinquenta)UFIR. art7º- Ocorrendo a hipótese de eliminação da Unidade Fiscal de Referência -UFIR,será utilizada outra unidade equivalente,sucedânea,estabelecida pelo Governo Federal para atualização monetária de seus tributos . art.8º- O disposto nesta Resolução aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, jurisdicionadas ao Conselho Regional de Psicologia-11<sup>a</sup> Região(CE-PI-MA). art.9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 12 de dezembro de 1994

*Sônia Amália Campos Leão de Carvalho*  
SÔNIA AMÁLIA CAMPOS LEÃO DE CARVALHO  
Presidente

*Zélia da Silva Moraes*  
ZÉLIA DA SILVA MORAES  
Tesoureira

### RESOLUÇÃO CRP-11 N° 02/94 Ementa:Constituir Comissões e respectivos Presidentes.

O Conselho Regional de Psicologia-11<sup>a</sup> Região no uso das suas atribuições legais e regimentais. Considerando que é atribuição do Conselho Regional de Psicologia orientar ,disciplinar,fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo, bem como integrar a categoria. Considerando que,se faz necessário uma maior representação desta entidade junto a outras entidades e/ou órgãos Resolve:art.1º-Constituir a Comissão de Orientação e Fiscalização com os seguintes psicólogos:Francisco Eduardo da Costa CRP\_11/0003,Elcia Rita Almeida Montenegro CRP-11/0377 e Adriana Maria de Castro Miranda Rezende CRP-11/0527, Presidente :Francisco Eduardo da Costa. art.2º- Constituir a Comissão de Ética com os seguintes psicólogos: Iana Celi Silva Bezerra CRP 11/0565, João Vicente Menescal de Oliveira CRP 11/0514 e Ivonizete Rodrigues Nogueira CRP 11/0869, Presidente : Iana Celi Silva Bezerra. art3º- Constituir a Comissão de Comunicação com os seguintes psicólogos : Lúcia de Fátima Nogueira Holanda CRP 11/0539, Suzanne Vasconcelos Vidal CRP 11/0380 e Maria das Graças Bezerra Moreira CRP 11/0292, Presidente: Lúcia de Fátima Nogueira Holanda . art4º- Constituir a Comissão de Formação com seguintes psicólogos: Célia Leite Julião CRP 11/0013, Orozimbo Leão de Carvalho Neto CRP 11/0101, Vilma Maria Barreto Paiva CRP 11/0080 e Leonardo José B. Danziato CRP 11/0399, Presidente: Célia Leite Julião. art.5º- Constituir a Comissão de Saúde com os seguintes psicólogos : Maria Hortência Moura S. Bezerra CRP 11/0324, Iana Celi Silva Bezerra CRP 11/0565 e Iva Raquel Luna Ferreira CRP 11/1032, Presidente: Maria Hortência Moura S. Bezerra. art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza 12 de dezembro de 1994

*Sônia Amália Campos Leão de Carvalho*  
SÔNIA AMÁLIA CAMPOS LEÃO DE CARVALHO

Conselho Federal de Psicologia



## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11.ª REGIÃO (CRP - 11)

End. Av. Antonio Sales, 1516 - Salas 24/26 - Edif. Ticiiana - Aldeota - Fone: (085) 224.9773 CEP 60.135-100 - Fortaleza

### RESOLUÇÃO CRP-11 N°01/94 Ementa: estabelecer valores de anuidade, multa e outros emolumentos.

O Conselho Regional de Psicologia -11ª Região, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5766/71, regulamentada pelo decreto nº 78822/77 a. Considerando que os Conselhos Regionais de Psicologia são órgãos responsáveis pela arrecadação da anuidade e taxas a serem cobradas às pessoas e físicas e jurídicas, no sentido de assegurar a fiscalização da atividade psicológica visando o interesse público. Considerando o valor da anuidade aprovada em Assembleia realizada em 28/09/1994. Resolve: art.1º- O valor da anuidade de pessoa física no exercício de 1995, será de 140(cento e quarenta)UFIR(unidade fiscal de referência), que poderá ser paga da seguinte forma: 1- Pagamento até três de fevereiro de 1995, com abatimento de 3%(três por cento). 2- Pagamento até 03 de março de 1995, com abatimento de 1,5%(hum e meio por cento). art.2º- Após 31 de março de 1995 as anuidades sofrerão os seguintes acréscimos: a- multa de 10%(dez por cento) sobre o valor corrigido; b- juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor corrigido. Parágrafo Único- Os acréscimos serão calculados sobre o valor da anuidade em UFIR(unidade fiscal de referência). art.3º- Serão os seguintes os valores das taxas, multas e demais emolumentos a serem cobrados às pessoas físicas para o exercício de 1995. a- Taxa de Inscrição-12(doze) UFIR. b- Carteira-06(seis)UFIR. c- Certidões, declarações e pareceres-4,39(quatro vírgula trinta e nove)UFIR. d- Multa eleitoral-21(vinte e um)UFIR. e- Inscrição Secundária 12(doze)UFIR. f- Segunda via da Carteira-10(dez)UFIR. art.4º- Os valores das anuidades, taxas e demais emolumentos a serem cobrados às pessoas jurídicas par o exercício de 1995 serão: a- Anuidade-280(duzentos e oitenta)UFIR. b- Taxa de Inscrição-24(vinte e quatro)UFIR. c- Certidão, declaração e parecer-4,39(quatro vírgula trinta e nove)UFIR. Parágrafo Único- os prazos e abatimento conferidos às pessoas físicas aplicar-se-ão às pessoas jurídicas. art.5- A multa prevista da Lei 5766/71 para pessoa física e jurídica condenados em processos sóicos será de: a- Pessoa Física-2000(duas mil)UFIR. b- Pessoa jurídica-4000(quatro mil)UFIR. art.6º- A multa de pessoa física que não atualizou a carteira de identidade para o C.R.P.-11, será de 150(cento e cinquenta)UFIR. art.7º- Ocorrendo a hipótese de eliminação da Unidade Fiscal de Referência -UFIR, será utilizada outra unidade equivalente, sucedânea, estabelecida pelo Governo Federal para atualização monetária de seus tributos . art.8º- O disposto nesta Resolução aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, jurisdicionadas ao Conselho Regional de Psicologia-11ª Região(CE-PI-MA). art.9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 12 de dezembro de 1994.

*Sônia Amália Campos Leão de Carvalho*  
SÔNIA AMÁLIA CAMPOS LEÃO DE CARVALHO  
Presidente

*Zélia da Silva Moraes*  
ZÉLIA DA SILVA MORAES  
Tesoureira

### RESOLUÇÃO CRP-11 N° 02/94 Ementa: Constituir Comissões e respectivos Presidentes.

O Conselho Regional de Psicologia-11ª Região no uso das suas atribuições legais e regimentais. Considerando que é atribuição do Conselho Regional de Psicologia orientar, disciplinar, fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo, bem como integrar a categoria. Considerando que, se faz necessário uma maior representação desta entidades junto a outras entidades e/ou órgãos. Resolve: art.1º- Constituir a Comissão de Orientação e Fiscalização com os seguintes psicólogos: Francisco Eduardo da Costa CRP\_11/0003, Elcia Rita Almeida Montenegro CRP-11/0377 e Adriana Maria de Castro Miranda Rezende CRP-11/0527, Presidente: Francisco Eduardo da Costa. art.2º- Constituir a Comissão de Ética com os seguintes psicólogos: Iana Celi Silva Bezerra CRP 11/0565, João Vicente Menescal de Oliveira CRP 11/0514 e Ivonizele Rodrigues Nogueira CRP 11/0869, Presidente: Iana Celi Silva Bezerra. art.3º- Constituir a Comissão de Comunicação com os seguintes psicólogos: Lúcia de Fátima Nogueira Holanda CRP 11/0539, Suzanne Vasconcelos Vidal CRP 11/0380 e Maria das Graças Bezerra Moreira CRP 11/0292, Presidente: Lúcia de Fátima Nogueira Holanda. art.4º- Constituir a Comissão de Formação com seguintes psicólogos: Célia Leite Julião CRP 11/0013, Orozimbo Leão de Carvalho Nelo CRP 11/0101, Vilma Maria Barreto Paiva CRP 11/0080 e Leonardo José B. Danziato CRP 11/0399, Presidente: Célia Leite Julião. art.5º- Constituir a Comissão de Saúde com os seguintes psicólogos: Maria Hortência Moura S. Bezerra CRP 11/0324, Iana Celi Silva Bezerra CRP 11/0565 e Iva Raquel Luna Ferreira CRP 11/1032, Presidente: Maria Hortência Moura S. Bezerra. art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza 12 de dezembro de 1994.

*Sônia Amália Campos Leão de Carvalho*  
SÔNIA AMÁLIA CAMPOS LEÃO DE CARVALHO  
Presidente

*Portaria*

### RESOLUÇÃO CRP-11 N°03/94 Ementa : Instituir no âmbito do Conselho Regional de Psicologia 11ª Região, o Forum de Debates e autoriza a instalação da Comissão Coordenadora do Forum de Debates.

O Conselho Regional de Psicologia - 11ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentaisResolve: art1º- Instituir no âmbito do Conselho Regional de Psicologia 11ª-Região, com jurisdição no CE, PI e MA o Forum de Debates da Lei nº 4119. art2º- Convocar a instalação e composição da Comissão Coordenador do Forum de Debates, os seguintes segmentos e psicólogos colaboradores: -Plenária CRP 11ª Região: Sônia Amália Campos Leão de Carvalho CRP 11/0105, Zélia da Silva Moraes CRP 11/0564, Suzanne Vasconcelos Vidal CRP 11/0380, Francisco Eduardo da Costa CRP 11/0003 e Lúcia de Fátima Nogueira Holanda CRP 11/0599. -Universidade de Fortaleza(UNIFOR)-Leonardo José B. Danziato CRP 11/0399. -Centro Acadêmico da Universidade de Fortaleza- Alexandre Semeraro(estudante). - Círculo de Psicanálise de Fortaleza- Leônio Cavalcante Teixeira CRP 11/0525. -DETRAN- José Wagner de Paiva G. Lima CRP 11/0678. -Delegados do Congresso Nacional Constituinte- Célia Leite Julião CRP 11/0013, João Vicente Menescal de Oliveira CRP 11/0514 e Iana Celi Silva Bezerra CRP 11/0565. -Colaboradores- Iva Raquel Luna Ferreira CRP 11/1032. art.3º- Nomear Presidente da Comissão Coordenadora a psicóloga Célia Leite Julião CRP 11/0013. art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza 12 de dezembro de 1994.

*Sônia Amália Campos Leão de Carvalho*  
SÔNIA AMÁLIA CAMPOS LEÃO DE CARVALHO  
Presidente